DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 | Edição nº 168

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 | Edição nº 168

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.967, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a redação da alínea "f" do §4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.529-A, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Sagrada Família, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.529-A, de 14 de abril de 2014, aprovou o Loteamento Sagrada Família, destinando, dentre outros, área de lazer;

Considerando que, em posterior análise técnica e cadastral, restou apurado erro material no mapa do loteamento e no cadastro municipal, indicando equivocadamente os Lotes 5 e 6 da Quadra C como área de lazer;

Considerando que a correta identificação da área de lazer corresponde aos Lotes 4 e 5 da Quadra C, conforme apuração do Setor de Cadastro do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - A alínea "f" do §4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.529-A, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

f) Área de lazer: lotes 04 e 05 da quadra C – 550,42 m2

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.529-A/2014.

Lambari, 12 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 12 / 09 /2025.